



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 107/GVEM/2019.

Juara - MT, 15 de agosto de 2019.

Ilustríssimo Senhor
Fabio Calmon
Presidente Regulador da AGER
Mato Grosso.

Fabio Calmon – Presidente da AGER
Protocolo nº 649/2019 – 15/08/2019

Assunto: Ofício nº 107/GVEM/2019 – Convidando para uma possível visita ao município de Juara, com intuito de sanar dúvidas sobre o processo de concessão de transporte rodoviário intermunicipal.

Senhor Presidente,

Considerando que o conselheiro interino do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Luiz Henrique Lima, relator das Contas de Gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra) revogou a Medida Cautelar que suspendeu a contratação emergencial para exploração do transporte público intermunicipal do Estado, **Edital nº 01/2019 – SINFRA-MT**. Publicada no Diário Oficial de Contas (DOC) do TCE-MT no dia 24/06.

Considerando que com a revogação da decisão, o Governo do Estado e a Sinfra foram notificados para dar prosseguimento ao edital para contratação emergencial.

Considerando que o edital nº 01/2019 foi lançado em março pelo Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Sinfra-MT) para a contratação emergencial até a conclusão definitiva do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Considerando que a decisão cautelar do conselheiro interino se deve ao **Julgamento Singular nº 718/GAM/2019** estar em conflito com os **Julgamentos Singulares nºs 322; 329; 336; e 402/LHL/2019**, sob sua relatoria. Segundo a atual decisão, publicada no DOC desta quarta-feira (14/08), nº 1699, o conselheiro explica que "não concedi as medidas cautelares requeridas em razão da ausência dos requisitos autorizadores para a sua concessão, interpus conflito positivo de competência junto a Presidência do Tribunal de Contas".

Considerando a análise do conflito positivo, que o Pleno do TCE decidiu, por meio do Acórdão nº 523/2019-TP, que o julgamento do presente feito compete ao conselheiro interino Luiz Henrique Lima, conforme a Edição nº 1698 do



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Diário Oficial de Contas, divulgada no dia 14/08/2019 e publicada no dia 15/08/2019.

Assim, ficando revogado o Julgamento Singular nº 718/GAM/2019, expedido pelo conselheiro Guilherme Antônio Maluf, relator das contas anuais do Governo do Estado, cessando imediatamente todos os seus efeitos.

Diante do exposto, venho por intermédio deste, convidar Vossa Senhoria para uma possível visita ao município de Juara, com intuito de sanar dúvidas da população local, sobre o processo de concessão de transporte rodoviário intermunicipal, explanando aos populares como funcionará, o valor a ser cobrado por passagem e forma de reajuste, período de vigência da concessão, entre outros.

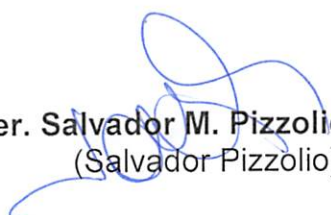
Sem mais, elevamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)


Ver. Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)


Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)


Ver. Salvador M. Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)